



LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jaculpe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

FIS:

Rubrica:





LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE APROVOU E EU, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Ficam reajustadas em 8,6% (oito virgula seis por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe, Alagoas.
- § 1º Os vencimentos de todo o pessoal de apoio serão reajustados com o acréscimo de 8,6% no salário base de cada profissional, independentemente do tempo em que ocupam suas respectivas funções.
- § 2º As tabelas vencimentais de todo o quadro de professores permanentes, serão reajustados em 8,6% com base na grade de vencimentos de acordo a carga horária de cada planilha e suas colunas, tendo como base os valores anteriormente estabelecidos.
- § 3º Os vencimentos para todos os profissionais com cargos comissionados como: diretores escolares, técnicos pedagógicos e coordenadores, será com acréscimo de 15 horas ou 20 horas com base nos seus vencimentos atuais.
- § 4º Fica estabelecidos o percentual de 8,6% para todo os professores inativos da rede municipal de educação com base nos seus vencimentos atuais.
- § 5° Os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jaculpe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

FIs:_____ Rubrica:_



Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
Intipulivame juenique al leg bir

instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

- § 6º A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, ressalvado o período do estágio probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.
- Art. 2º Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe, Alagoas, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de <u>03</u> de <u>abril</u> de 2024.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacuípe, 24 de abril de 2024.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jaculpe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Fls: V3



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO	MENTO	J,	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS	ЗАВАLНО - 20	HORAS		TABELA N° 1
CARGO - PROFESSOR	SOR						
			CLASSES	S			
NÍVEIS	A 60	4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	° 24
	3.008,55	3.128,89	3.254,05	3.384,21	3.519,58	3.660,36	3.806,77
MESTRADO = CONTRACTOR	2.616,13	2.720,77	2.829,61	2.942,79	3.060,50	3.182,92	3.310,24
LICENCIATURA PLENA	2.378,30	2.473,43	2.572,37	2.675,26	2.782,27	2.893,56	3.009,31

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III= 15%

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE F1s:_______ Rubrica:_____ 0

Câmara Municipal de Jacuípe ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

2.862,85 2.686,88

2.862,85 2.583,54

2.862,85 2.484,17

2.862,85 2.388,63

2.862,85 2.296,76

2.862,85 2.208,42

2.862,85 2.123,48

NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO

PLENA

3.761,63

PREFEITURA DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE ALAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO II

TABELA Nº 2 20,1 a 24 4.575,45 3.978,65 3.616,96 16,1 a 20 4.399,47 3.825,63 3.477,84 JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS 12,1 a 16 4.230,26 3.678,49 3.344,08 CLASSES 8,1 a 12 4.067,56 3.215,46 3.537,01 O 3.091,79 3.400,97 3.911,11 ∞ 4,1 a 8 $\mathbf{\omega}$ 3.270,16 3.760,69 2.972,87 A 0 a 4 GRADE DE VENCIMENTO CARGO - PROFESSORES **ESPECIALIZAÇÃO** LICENCIATURA MESTRADO NÍVEIS

4.758,47

, G

4.137,80

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE FIS Rubrica

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.bit

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO	MENTO	ד	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS	RABALHO - 3(HORAS		TABELA Nº 3
CARGO - PROFESSOR	200		CLASSES	S			
NÍVEIS	A 0 a 4	4 B	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	° 24
MESTRADO	4.512,82	4.693,34	4.881,07	5.076,31	5.279,36	5.490,54	5.710,16
	3.924,19	4.081,16	4.244,41	4.414,18	4.590,75	4.774,38	4.965,36
LICENCIATURA PLENA	3.567,45	3.710,15	3.858,55	4.012,89	4.173,41	4.340,35	4.513,96
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3,435,43 2.548,18	3,435,43 2.650,10	3,435,43 2.756,11	3,435,43 2.866,35	3,435,43 2.981,01	3, 435,43 3.100,25	3,435,43 3.224,26

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuípe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE F1s:______ Rubrica:_____



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO	IMENTO	ゔ	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS	RABALHO - 4() HORAS		TABELA Nº 4
CARGO – PROFESSOR	SSOR						•
	<	α	CLASSES	ב	ш	ц	O
NÍVEIS	0 a 4	4 a8	8 a 12	12 a 16	16 a 20	20 a 24	> 24
III MESTRADO	6.017,10	6.257,78	6.508,09	6.768,42	7.039,15	7.320,72	7.613,55
II ESPECIALIZAÇÃO	5.232,26	5.441,55	5.659,21	5.885,58	6.121,00	6.365,84	6.620,48
I LICENCIATURA PLENA	4.756,60	4.946,86	5.144,74	5.350,53	5.564,55	5.787,13	6.018,61
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	4.580,57 3.397,57	4.580,57 3.533,47	4.580,57 3.674,81	4.580,57 3.821,80	4.580,57 3.974,68	4.580,57 4.133,66	4.580,57 4.299,01

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15% PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail; prefeituradejacuípe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE F1s:_____

Baixado Em: 30/10/2025

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



PREFEITURA DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO **ESTADO DE ALAGOAS**

Piso atual de 2024

40 horas magistério R\$ 4.580,57 30 horas magistério R\$ 3.435,42 25 horas magistério R\$ 2.862,85

Com base no aumento de 8,6%

40 horas magistério R\$ 3.397,57 30 horas magistério R\$ 2.548,17 25 horas magistério R\$ 2.123,48

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE Fis: Rubrica:





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024: ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, em 24 de abril de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA № 01/2021